

## Declaração da Prejudicialidade, em 28/05/2025

Foram apresentados a esta Comissão do Esporte os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 52/2025 - do Sr. Sargento Gonçalves - que "requer a realização de audiência pública na Comissão do Esporte para discutir o acordo judicial que garantiu a permanência do Sr. Ednaldo Rodrigues no cargo de Presidente da CBF".

REQUERIMENTO Nº 55/2025 - do Sr. Dr. Luiz Ovando - que " Requer a realização de audiência pública na Comissão do Esporte para discutir as mudanças no Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol promovidas pelo Sr. Ednaldo Rodrigues, presidente da entidade. "

REQUERIMENTO Nº 56/2025 - do Sr. Delegado Fabio Costa - que "requer a realização de audiência pública na Comissão do Esporte para discutir as mudanças no Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol promovidas pelo Sr. Ednaldo Rodrigues, presidente da entidade. "

Tendo em vista:

(1) O afastamento do senhor Ednaldo Rodrigues da presidência da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), conforme decisão proferida pela 19ª Câmara Cível do TJRJ e a realização de novas eleições para entidade realizadas nesse último domingo, dia 25 de março;

(2) A realização de Assembleia Geral Extraordinária no sábado, 24 de março, em sua sede, reunindo presidentes de federações estaduais, a qual "Reconheceu e confirmou que as reformas estatutárias aprovadas em 2022 e 2024 e as Assembleias Eleitorais realizadas em 2022 e 2025 são juridicamente nulas";

Declaro prejudicados, conforme o Artigo 164, I, do Regimento Interno, os requerimentos mencionados acima pela perda de oportunidade do tema a ser debatido na proposta de realização de audiência pública.

Anexo, encontra-se a nota pública divulgada pela Confederação Brasileira de Futebol no dia 24 de março de 2025.

**Deputada Laura Carneiro**

Presidente da Comissão do Esporte

Nota:

*"A Confederação Brasileira de Futebol realizou Assembleia Geral Extraordinária neste sábado (24), em sua sede, reunindo presidentes de federações estaduais, com o objetivo de deliberar sobre os efeitos e compatibilidade estatutária da decisão judicial tomada pelo Tribunal de Justiça do Rio no dia 15 de maio de 2025 nos autos da Ação Civil Pública nº 0186960-66.2017.8.19.0001.*

*A decisão declarou nulo acordo firmado pelas partes e, como consequência, determinou o cumprimento do Acordão anteriormente proferido pela 19ª Câmara Cível do TJRJ, que prevê o afastamento de Ednaldo Rodrigues da Presidência da CBF e da Diretoria, além de determinar a convocação de novas eleições.*

*A Assembleia entendeu que a decisão é compatível com o Estatuto da CBF, pois preserva a autonomia da entidade, e também está em consonância com a autonomia preconizada pelos Estatutos da FIFA e da CONMEBOL.*

*Assim, foram considerados nulos os atos jurídicos que culminaram com a eleição de Presidente e oito Vice-Presidentes e para o Conselho Fiscal para os quadriênios 2022/2026 e 2026/2030 e fez-se necessária convocação de eleições para um novo quadriênio, de 2025 a 2029.*

*Diante dessa nova situação factual e jurídica, a Assembleia reconheceu a nulidade das reformas estatutárias aprovadas em 2022 e 2024 e, consequentemente, das Assembleias Eleitorais convocadas em 2022 e 2025.*

*A Assembleia deste sábado chancelou a legitimidade e validade da convocação da eleição para o quadriênio de 2025 a 2029, que será realizada neste domingo (25), nos termos do Regulamento do Processo Eleitoral elaborado por Comissão Eleitoral Apartada e Independente.*

*A Assembleia, de forma irrevogável e irretratável, no exercício do dever institucional de interpretar o Estatuto da entidade:*

- 1. Declarou que a decisão judicial proferida pelo TJRJ é compatível com os princípios e diretrizes gerais do Estatuto da CBF;*
- 2. Reconheceu e confirmou que as reformas estatutárias aprovadas em 2022 e 2024 e as Assembleias Eleitorais realizadas em 2022 e 2025 são juridicamente nulas;*
- 3. Validou a legitimidade e legalidade da convocação das eleições para o cargo de Presidente e oito Vice-Presidentes e para o Conselho Fiscal para o quadriênio de 2025 a 2029, a ser realizada em 25 de maio de 2025, nos termos do Regulamento do Processo Eleitoral elaborado por Comissão Eleitoral Apartada e Independente.*
- 4. Fez constar em Ata que a FIFA e a CONMEBOL foram informadas pela CBF sobre a realização desta Assembleia Geral Extraordinária e sobre a Assembleia Geral Eleitoral a ser realizada no dia 25 de maio de 2025; foram convidadas para acompanhar e observar todos os passos do processo eleitoral, por meio do envio de observadores e confirmaram a participação de representantes na Assembleia Geral Eleitoral a ser realizada no dia 25 de maio de 2025.*

*A Assembleia foi acompanhada por toda a Diretoria da CBF e teve a participação de 26 das 27 federações estaduais. A única ausência foi a Federação Paulista de Futebol, que não enviou representante”.*

<https://www.cbf.com.br/a-cbf/noticias/informes/a/assembleia-geral-extraordinaria-da-cbf-reconhece-legitimidade-da-eleicao-deste-domingo>